



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>98</i>	<i>82</i>

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 5

AO PROJETO DE LEI Nº 552/25

O parágrafo único do art. 8º do Projeto de Lei nº 552/25 passa a ter a seguinte redação:

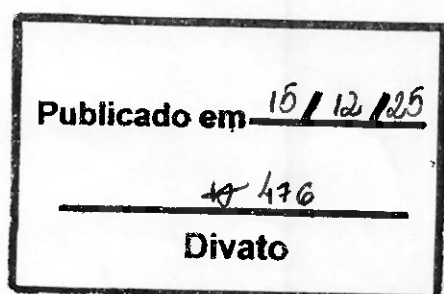
“Parágrafo único — Em casos excepcionais, poderá ser concedida ajuda de custo, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme origem orçamentária e natureza da despesa, para acompanhantes do estudante em competições externas.”

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2025.

Luiza Borges Dulci
Vereadora Luiza Dulci
Partido dos Trabalhadores – PT

Pedro Patrú
Vereador Pedro Patrú
Partido dos Trabalhadores – PT

Iza Lourença
Vereadora Iza Lourença
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL



CHM-Plen. Amynthas-03/dez/25-15:27-15-006304-3

CHM-Plen. Amynthas-03/dez/25-15:27-35-006304-2
6371

8871-25